



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 152/2026

QUADRO DE RESUMO DA CONCORRÊNCIA	
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR LANCE
EMPREENDIMENTO	ALIENAÇÃO DE SUCATA DE FERRO CHAPARIA E ALUMÍNIO
OBJETO	ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 97.721,40 KG DE SUCATA ENTRE FERRO CHAPARIA E ALUMÍNIO, CLASSIFICADAS COMO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, JÁ DEVIDAMENTE CARACTERIZADO.
VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 64.220,052 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais zero cinquenta e dois centavos), correspondendo ao valor médio estimado de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) o quilo da sucata de ferro chaparia e de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) o quilo de alumínio
PRAZO DE PAGAMENTO	03 (três) dias úteis, após a Homologação do Processo
PRAZO DE RETIRADA	07 (sete) dias úteis, após efetuar o pagamento do lote arrematado
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	10/09/2026 às 08 horas.
VISITA TÉCNICA:	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Lance por Lote



ÍNDICE DO EDITAL

- 01. DO OBJETO**
- 02. DO CREDENCIAMENTO**
- 03. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO**
- 04. VISTORIA DOS BENS**
- 05. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**
- 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 09. DOS RECURSOS**
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11. PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**, por determinação da Senhora Prefeita, Samanta Paula Albani Borini, torna público, através do servidor designado pela Administração por meio da Portaria nº 17, de 19 de fevereiro de 2026, o Senhor **JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA**, neste ato denominado Leiloeiro, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, e eventuais alterações, dentre outras cominações legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que no dia **10 de setembro de 2026**, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, objetivando a **ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 97.721,40 KG DE SUCATA ENTRE FERRO CHAPARIA E ALUMÍNIO, CLASSIFICADAS COMO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, JÁ DEVIDAMENTE CARACTERIZADO**, conforme relação constante nos Anexos deste Edital, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas, e através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.birigui.sp.gov.br, e www.bllcompras.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, no Centro Administrativo, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 07h30min do dia 19/08/2026 até as 07h59min do dia 10/09/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 10/09/2026, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília.



01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de ***ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 92.479,80 kg (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE QUILOS E OITENTA GRAMAS) DE SUCATA DE FERRO CHAPARIA E 5.241,60 kg (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM QUILOS E SESSENTA GRAMAS) DE SUCATA DE ALUMÍNIO, CLASSIFICADAS COMO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO*** conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 As quantidades previstas foram estimadas/aferidas segundo metragem cúbica dos materiais depositados nos locais de retirada das sucatas.

1.1.2 Dentre os materiais alienados como sucata de ferro chaparia e alumínio, podem compreender veículos, motocicletas e carrocerias devidamente baixadas nos órgãos de fiscalização, e que obrigatoriamente deverão ser retirados pelo arrematante.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste leilão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras da BLL, cujo site é www.bllcompras.com.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2.2. A participação na presente licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Birigui-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.4. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este leilão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. A Licitação será conduzida pelo Leiloeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do sistema, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

03. PREÇO MÍNIMO DE ARREMAÇÃO

3.1. Conforme preço mínimo de arrematação de cada Lote disposto no Anexo II deste Edital, o preço médio estimado por quilo da sucata de ferro chaparia será de **0,38** (trinta e oito centavos) e da sucata de alumínio será de **R\$ 5,33** (cinco reais e trinta e três centavos), correspondendo ao montante de R\$ 36.282,324 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais trezentos e vinte e quatro centavos) e de R\$ 27.937,728 (vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais setecentos e vinte e oito centavos) respectivamente.

04. VISTORIA DOS BENS

4.1. A visita técnica para esta licitação se justifica pela necessidade de conhecimento das características do(s) lote(s) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

4.2. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar da presente licitação poderá(ão) efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para formulação de suas propostas.

4.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública.



4.2.3. As licitantes poderão agendar a visita técnica, **até o dia 09/09/2026**, no almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos localizada à Rua Roberto Clark, 672; no Setor Fábrica de Artefatos e Cimentos localizado na Rua Bom Jesus, 04, Cidade Jardim; e no Setor Usina de Asfalto localizado à Rua João Fernandes Marques, s/n, Flamengo, todos nesta cidade de Birigui-SP, devendo acontecer em dias úteis antes da data designada para a sessão pública. No dia e horário marcados, um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

4.2.4. A vistoria descrita no item anterior deverá preceder de agendamento junto do Serviço de Inventário Patrimonial, através do telefone (18) 3643-6201, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

4.2.5 A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo Serviço de Inventário Patrimonial.

4.2.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes e necessários para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

4.2.7. Os bens objeto do leilão não poderão ser removidos para testes e averiguações, não admitindo também a colocação dos bens em funcionamento ou desmontá-los. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, bem como pressupondo conhecidos e aceitos pelos licitantes, na data da realização do leilão, não sendo aceita reclamações posteriores.

4.2.8. As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Birigui.

4.3. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer, automaticamente declara sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

4.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram, sendo vistoriados pelo arrematante antes do Leilão, pelo maior valor por quilo do lote ofertado, devendo este ser igual ou maior que o valor descrito em Anexo II, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação, bem como pressupondo conhecidos e aceitos pelos licitantes, na data da realização do Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.



05. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar o presente Leilão, Pessoa Física, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoa Jurídica, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras da BLL e nos termos do item 2 deste Edital.

5.2. Para participar com lances ou ofertas o interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e, em se tratando de empresa, instrumento outorgando poder para representá-la.

5.3. Os interessados deverão formular as suas propostas, cujos valores não sejam inferiores aos da avaliação, ficando os proponentes vinculados por sua proposta até que outra mais elevada seja formulada, sendo vencedor aquele que formular proposta de maior valor.

5.4. Não poderão participar deste Leilão as pessoas vinculadas ao Poder Executivo e Legislativo deste Município, inclusive das Administrações indiretas.

5.5. O Leilão será conduzido pelo leiloeiro, que ficará incumbido junto com seus assessores, a quem caberá pleno poder para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que eventualmente surgirem durante o Leilão, buscando-se sempre o cumprimento da norma vigente.

5.6. O vencedor do Leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter oferecido o maior valor por quilo para o LOTE.

5.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Nos termos do disposto no artigo 31, §4º, da Lei 14.133/2021, este leilão não terá fase de habilitação.



06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de apresentação de proposta.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal BLL.
- 6.3. O licitante, ao cadastrar sua proposta, caso seja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá assinalar a opção “SIM” para fazer jus ao direito do tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento da obrigação, conforme arts. 63, §1º e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos.



08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Na data e hora marcados para o início da licitação, o leiloeiro anunciará que está aberta a sessão pública.

8.3. Após a abertura do lote colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas.

8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição das demais colocações.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Leiloeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal (caso disponível pelo sistema BLL), outros órgãos oficiais e até mesmo perante o levantamento de contratos firmados com a Administração, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Leiloeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09. DOS RECURSOS

09.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

09.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, **desde logo**, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

09.1.1.1. Não será responsabilidade da Prefeitura a perda dos prazos acima descritos por inobservância da própria licitante, visto que é dever da mesma interessada, acompanhar a sessão pública e eventuais comunicados.

09.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

09.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

09.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



09.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não efetuar o pagamento. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

09.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

09.5.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

09.5.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM

11.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento correspondente ao lote arrematado no valor total daquele, mediante guia emitida pela Secretaria de Planejamento e Finanças após a homologação do processo, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. O pagamento ocorrerá através de guia de recolhimento que será emitida e encaminhada ao arrematante vencedor através do endereço de e-mail de acordo com os dados contidos no Cadastro da Plataforma BLL Compras.

11.3. Após realizar o pagamento, o arrematante deverá, imprescindivelmente, encaminhar o comprovante de recolhimento dos valores ao e-mail: contrato.pmb@gmail.com, materiaisbirigui@gmail.com e/ou diretor.materiais@birigui.sp.gov.br.

11.4. Somente após a comprovação do recolhimento dos valores, o arrematante será permitido mediante autorização, a proceder com a retirada dos bens, mediante agendamento prévio junto ao Serviço de Inventário Patrimonial, através do telefone (18) 3643-6201.

11.5. Na aferição final do peso no momento da retirada dos bens, caso seja constatado diferença maior de peso, o valor correspondente a pesagem excedente deverá ser recolhida pelo arrematante, devendo o arrematante comparecer na Secretaria de Planejamento e Finanças para emissão de guia de recolhimento, e efetuar o pagamento, apresentando o comprovante diretamente no Serviço de Inventário Patrimonial, não o impedindo de retirar o excedente,



condicionando-o a assinatura de Declaração de Comprometimento de Recolhimento de Valor Excedente, conforme modelo Anexo IV.

11.6. Caso na aferição final do peso, se constatar diferença a menor àquela prevista neste Instrumento Convocatório, o Serviço de Inventário Patrimonial oficiará a Secretaria de Planejamento e Finanças para proceder com a devolução da diferença recolhida ao arrematante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7.1. No caso acima descrito, é dever e responsabilidade do arrematante indicar os dados bancários para efetuar a devolução da diferença recolhida.

11.7.1.1. Os dados bancários deverão estar em nome do arrematante.

11.7.1.2. A Prefeitura de Birigui-SP não se responsabiliza por erro de informação apresentada pela arrematante.

11.8. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas incidentes sobre a retirada e transferência do bem, e outras que porventura sobrevierem.

11.9. Fica designado como Gestor do Contrato, o Sr. Adelmo da Silva, Chefe do Serviço de Inventário Patrimonial, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Marcos Paulo Costa de Souza, Oficial Administrativo.

11.10. Por ocasião da retirada dos bens, fica designado o servidor Adelmo da Silva, Chefe do Serviço de Inventário Patrimonial, ou outro servidor por ele indicado, para acompanhar o arrematante, para inclusive fiscalizar a pesagem, servindo como gestor e controlador das pesagens.

11.11. A pesagem dos bens ficará sob a responsabilidade do arrematante, devendo providenciar balança para tanto.

11.12. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.13. O arrematante fica obrigado a remover qualquer logotipo do Município de Birigui/SP que porventura possuir em algum dos lotes tão logo seja concretizada a posse.

11.14. Não serão aceitas reclamações posteriores ou alegar desconhecimento do estado dos bens, após a arrematação dos mesmos.

11.15. A não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido, implicará em notificação prévia que, se mantendo na inércia, será remetido à Secretaria de Negócios Jurídicos para sanções passíveis de aplicação.

11.16. A não retirada, implicará na desistência pelo arrematante, perdendo o direito sobre o bem arrematado.



11.16.1 No caso acima descrito, o bem voltará na relação de bens (sucata) desta Prefeitura de Birigui.

11.17. A Administração se compromete a armazenar no local de visitação os lotes do presente leilão, até findo o prazo para retirada pelo arrematante.

11.17.1. Após finalizar o prazo de retirada e não fazendo pelo arrematante, a Administração não se responsabiliza, por eventuais perdas, extravios e/ou deterioração dos lotes arrematados.

11.18. Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi sagrado vencedor, fica sujeito à sanção prevista na legislação vigente, conforme cláusula 12 do presente Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: contrato.pmb@gmail.com.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BLL Compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.

14.2. Para qualquer questão porventura suscitada em decorrência da presente licitação não resolvida por via administrativa, o foro competente será o de Birigui/SP.

14.3. A homologação e adjudicação do presente Leilão cabe única e exclusivamente à Prefeita.

14.4. A Prefeitura de Birigui reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, nos termos legais vigentes;

14.5. O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo de venda).

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Birigui, 17 de agosto de 2026.

Hilário Zerloti
Secretário Municipal de Serviços Públicos

= V I S T O =

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita de Birigui-SP